



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão INTEGRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA e Bela Face Odontologia e Estética Facial.

CONVENIADA: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Presidente **Gislaine Magalhães Caldeira**, portadora do RG 376.143 SSP/RO e inscrita no CPF 408.713.392-34, simplesmente denominado de CONVENIADA.

CONVENENTE: Bela Face Odontologia e Estética Facial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.815.686/001-07, situado na Rua Missionário Gunnar Vingren, 1509, sub esquina com a Rua Manoel Franco, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por **Dra. Adinil Alice da Silva Torezani**, Cirurgiã Dentista, CRO/RO-3074, portadora do RG: 1794654 SSP/ES, CPF: 885.815.352-91, simplesmente denominado de CONVENENTE.

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente convênio, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão INTEGRAÇÃO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

A convenente compromete-se a conceder aos beneficiários os descontos nos procedimentos odontológicos e de estética relacionados no **Anexo Único** deste termo.

Parágrafo primeiro: Os descontos acima descritos serão concedidos mediante a comprovação pelo beneficiário do vínculo com a conveniada, sempre que solicitado pelo convenente.

Parágrafo segundo: As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Convenente, não recaindo sobre a conveniada qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro:

a) Comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. c) Comunicar eventual majoração nos valores constantes no Anexo Único, no prazo mínimo de duas semanas antecedentes, bem como a nova relação dos valores.



SINJUR
Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão INTEGRAÇÃO

São obrigações do SINJUR-RO: a) Divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Convenente: SINJUR, Sede Porto Velho: Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100. Telefone: (69) 3217-9253/ (69) 99247-4603. Contato: Bárbara, Fernanda ou Val. E-mail: barbarasamara.sinjur@gmail.com, fernandasilva.sinjur@gmail.com, val.sinjur@gmail.com.

Subsede Ji-Paraná: Rua Júlio Guerra, 1025, Bairro Centro. Telefone: (69) 99213-8962 / E-mail: ruiueliton.sinjur@gmail.com

Conveniada: Bela Face Odontologia e Estética Facial

3



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão INTEGRAÇÃO

Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren, 1509, sub esquina com a Rua Manoel Franco, Bairro Nova Brasília.

CNPJ: 44.815.686/001-07

Contato: Dra Alice Torezani / Telefone: (69) 99268-3780

E-mail:

Ji-Paraná/RO, 29 de Março de 2022.

Bela Face Odontologia e Estética Facial

Representada por Dra. Adinil Alice da Silva Torezani

**SINJUR – Sindicato dos Trabalhadores do
Poder Judiciário do Estado de Rondônia**



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão INTEGRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DRA. ALICE TOREZANI

Consultório Odontológico

Tabela de valores:

Restauração por face	70,00
Exodontia simples	90,00
Exodontia de 3º molar	250,00
Limpeza	100,00
Cimentação simples	80,00
Cimentação complexa	100,00
Emergência e urgência Curativo	100,00
Selante	60,00
Terapia periodontal	300,00
Frenectomia	340,00
Bloco em resina	400,00
Endodontia centrais e caninos	750,00
Endodontia pré molar	800,00
Endodontia molar	900,00
Placa de acetato	250,00
Placa de bruxismo	600,00
Clareamento dental caseiro	400,00
Clareamento dental de consultório 4 sessões	1000,00
Provisório	100,00
Coroa de resina com pino	650,00
Coroa de porcelana	1350,00
Coroa metalo cerâmica	1100,00
Prótese PPR	
VIP	950,00
BIO	1100,00
TRILUX	1200,00
Prótese Total	
Vip	800,00
Bio	900,00
Trilux	1000,00
Manutenção ortodôntica 90,00 (metálico)	
Manutenção ortodôntica 150,00 (estético)	

Procedimentos estéticos agendar avaliação